

SENADO FEDERAL

Institui o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É instituído o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente no dia 25 de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 02 de maio de 2016.

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal